



TC 034.497/2018-8

Tipo: Tomada de Contas Especial

Unidades jurisdicionadas: Município de Nilópolis – RJ.

Responsáveis: Alessandro Alves Calazans (CPF 006.881.737-13).

1. Trata-se de procedimentos com vistas à identificação de erro material no acórdão identificado na tabela abaixo, em cumprimento às orientações contidas no Memorando-Circular 41/2016-Segecex:

Dados dos Acórdãos					
Tipo	Número/Ano	Colegiado	Sessão	Ata nº	Peça
Acórdão Condenatório	2346/2019	2ª Câmara	02/4/2019	9/2019	28
Apreciação de Recurso	-	-	-	-	-
Correção de Erro Material	-	-	-	-	-
Outros (Determinação/Recomendação)	-	-	-	-	-

Itens verificados	Correto?			Observação
	Sim	Não	NA	
a) Grafia do nome do responsável	X			Consulta ao CPF
b) Número do CPF	x			Consulta ao CPF
c) Valor do débito	x			Verificar formatação da planilha (data, valores, vírgulas ...)
d) Data histórica do débito	x			
e) Data da incidência dos juros de mora	x			Acórdão fala isso? acrescido de juros de mora
f) Fundamento legal do julgamento das contas	x			Fundamentação com lei orgânica e regimento interno
g) Cofre credor do débito	x			Tesouro nacional (multa), Débito (órgão ou fundo responsável)
h) Fundamento legal das sanções, especialmente da multa	x			Verificar fundamento legal
i) Multa sem incidência de juros	x			
j) Multa será recolhida aos cofres do Tesouro Nacional	x			
k) Autorização expressa para a cobrança judicial do débito, na forma da lei, caso não seja atendida a notificação, ou solicitação de desconto em folha da dívida	x			Quando houver débito e multa tem que ter essa indicação
l) Na parte deliberativa do acórdão, HÁ referência a subitens do relatório/voto	x			
m) Identificação (no Acórdão) dos representantes legais constituídos			X	



n) Grafia do nome e o nº da OAB do advogado, conforme a procuração			X	Advogados (OAB) - olhar no processo
o) Número do processo	x			Olhar processo, voto acórdão
p) Foi identificado outro erro material	X			

2. Atesto, quanto aos itens acima indicados, que, foi identificado erro material, visto que NÃO há correções a serem feitas no Acórdão.

Secinf, em 28 de agosto de 2019.

(Assinado eletronicamente)
Luciana de Paula N. Martins Marinho
AUFC – Mat. 11098 1

